



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR Nº 45/2026 AO PLC Nº 5/2026 PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLC nº 05/2026

Assunto: Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

Relatoria: Vereador Marcos Mazo

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, com o acréscimo de 02 (duas) vagas ao emprego público de Médico Veterinário.

A propositura tem como finalidade adequar o quadro funcional à crescente demanda por serviços de atendimento veterinário no município, especialmente em razão da implantação do Pronto-Socorro Pet.

O projeto encontra-se instruído com justificativa do Chefe do Executivo, bem como com parecer favorável da Diretoria Financeira.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A iniciativa do projeto é legítima, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a propositura de matérias que disponham sobre a organização administrativa e o quadro de pessoal da Administração Pública.

Quanto ao conteúdo, a proposição visa ampliar o número de vagas para o emprego público de Médico Veterinário, cargo de provimento mediante concurso público e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, observando, portanto, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e o do concurso público.

Verifica-se, ainda, que o projeto atende ao interesse público, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento veterinário municipal, sobretudo diante da criação do Pronto-Socorro Pet, o que demanda estrutura adequada de profissionais para seu pleno funcionamento.

No que se refere ao impacto financeiro, consta nos autos parecer favorável da Diretoria Financeira, atestando a viabilidade orçamentária da medida, em consonância com as normas da responsabilidade fiscal.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta-se em conformidade com as normas vigentes, não havendo óbices à sua tramitação.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito das atribuições desta Comissão, o Relator manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal, juridicamente adequada e atende ao interesse público.

PARECER DA COMISSÃO:

Ante o exposto, os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, acompanhando o voto do Relator, manifestam-se **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa, não havendo óbices à sua aprovação.

Ibitinga, 08 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

